



## MUNICÍPIO DE POMBAL

0004/CMP/05  
09-02-2005

### **Acta da REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA, nº 0004/CMP/05, de 09-02-2005**

Aos nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e cinco, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas onze horas, teve lugar a reunião ordinária de Câmara, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Eng.º Narciso Ferreira Mota, o Senhor Vereador Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, o Senhor Vereador Eng.º Alfredo Neves Gonçalves, o Senhor Vereador Dr. Pedro Matos Martins, o Senhor Vereador Dr. Michäel Mota António, a Senhora Vereadora Dra. Maria de Lurdes Ferreira da Silva Farinha, o Senhor Vereador Dr. Jorge Manuel Gonçalves da Silva, comigo Agostinho António Gonçalves Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

#### **Ponto 1-Resumo Diário da Tesouraria.**

**A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia sete de Fevereiro, corrente:**

- Em documentos, que apresenta um saldo de quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos;
- Da conta do Município, que apresenta um saldo de quatrocentos e trinta e dois mil cinquenta e três euros e trinta e três cêntimos; e
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de setecentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e seis euros e vinte e sete cêntimos.

#### **Ponto 2-Pagamentos efectuados.**

O Senhor Presidente informou a Câmara de que entre os dias 28 Janeiro e 07 de Fevereiro, corrente, inclusive, foram feitos os seguintes pagamentos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de €382.366,68 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos); e
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de €44.804,74 (quarenta e quatro mil oitocentos e quatro euros e setenta e quatro euros).

**A Câmara ficou inteirada.**

#### **Ponto 3-Comunicação de Actos praticados no uso de Delegação e Subdelegação de Competências.**

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre 28 de Janeiro e 07 de Fevereiro, corrente, inclusive, foram praticados actos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- Vinte e sete licenças de obras particulares;
- Dezoito licenças para destruição de revestimento vegetal.
- Quatro horários de funcionamento de estabelecimentos.



**A Câmara ficou inteirada.**

**Ponto 4-Ratificação de Actos praticados ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.**

*Ponto 4.1- Acordo entre o Município de Pombal e a Firma Guida, Ld.ª*

Foi presente à reunião, para efeitos de ratificação, o Acordo celebrado entre o Município de Pombal e a Firma Guida, Ld.ª, outorgado a 4 de Fevereiro de 2005, cujo teor abaixo se transcreve:

**REVOGAÇÃO DE CONTRATO**

**ENTRE:**

*MUNICÍPIO de POMBAL, Pessoa Colectiva de direito público, sedeadada nos Paços do Concelho de Pombal, NIPC 506334562 adiante abreviadamente designado por MUNICÍPIO, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Eng. NARCISO FERREIRA MOTA, com os poderes que lhe confere a alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

*E*

*GUIDA Ldª, sociedade comercial por quotas, com o capital social de 5.626,44 €, e sede na Praça Marquês de Pombal, em Pombal, NIPC 500 593 310, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal sob o n.º 291, adiante abreviadamente designada por 2ª Outorgante, representada pela sua sócia gerente MARIA MARGARIDA GAMEIRO dos SANTOS, com poderes para o acto.*

*é celebrado o presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:*

**CLÁUSULA PREAMBULAR:**

*A/ Considerando que o MUNICÍPIO é dono e legítimo proprietário do prédio sito na Praça Marquês de Pombal, em Pombal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de POMBAL sob o artigo 6.239;*

*B/ Considerando que a 2ª Outorgante é arrendatária do MUNICÍPIO, relativamente a uma loja, onde vem funcionando um estabelecimento comercial de tipografia (Tipografia Guida), sita na parte do rés-do-chão daquele imóvel, melhor identificada pelos números de polícia “4” e “6”, da Praça Marquês de Pombal, em Pombal;*

*C/ Considerando que o MUNICÍPIO tem em execução uma obra denominada “Empreitada de Construção do Parque de Estacionamento da Praça Marquês de Pombal e Arquivo Municipal”, carecendo de mobilizar o espaço ocupado pelo imóvel onde se situa a loja arrendada à 2ª outorgante, que será demolido;*

*D/ Considerando ser do interesse do MUNICÍPIO e da 2ª Outorgante revogar, por mútuo acordo, o contrato de arrendamento comercial que os liga;*

*As partes acima identificadas acordam:*

*UM- O MUNICÍPIO e a 2ª Outorgante revogam, por mútuo acordo, o contrato de arrendamento comercial existente entre si, relativo à loja, onde vem funcionando o estabelecimento industrial de tipografia, denominado “Tipografia Guida”, em parte do rés-do-chão do imóvel sito na Praça Marquês de Pombal, em Pombal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de POMBAL sob o artigo 6.239, parte essa melhor identificada pelos números de polícia “4” e “6” da referida Praça.*

*DOIS- Em consequência da revogação ora operada, a 2ª Outorgante entregará ao MUNICÍPIO, a loja locada, no dia dez de Fevereiro de dois mil e cinco.*

*TRÊS- Para tanto, o MUNICÍPIO obriga-se, por sua conta e risco, a efectuar, segundo as melhores normas de arte e em condições de segurança:*

*a) a desmontagem da maquinaria e equipamentos integrantes do estabelecimento de tipografia da 2ª*



*Outorgante;*

*b) a deslocação de tal maquinaria e equipamento para local a designar pela 2ª Outorgante, dentro do concelho de Pombal;*

*c) a montagem, afinação e arranque de tal equipamento e maquinaria no local indicado pela 2ª Outorgante (dentro do concelho de Pombal), deixando-os em condições de pronta laboração;*

*c) a deslocação de materiais, estantaria, arquivadores e outros haveres pertencentes ao estabelecimento da 2ª Outorgante, para o local definido por esta, nos termos referidos nas alíneas anteriores:*

*Parágrafo único: Os serviços de desmontagem, montagem, afinação e arranque da maquinaria e equipamentos devem ser prestados, pela GRAFORIO- MÁQUINAS GRÁFICAS Lda, NIPC 503 277 894, com sede em Zona Industrial, Lote 17, RIO MAIOR, segundo instruções dadas pela 2ª Outorgante.*

*QUATRO- Como contrapartida pelos prejuízos causados pela cessação da relação locatícia estabelecida com a 2ª Outorgante, o MUNICÍPIO pagará à GUIDA Lda, no próximo dia Dez de Fevereiro de Dois mil e cinco, a quantia de 62.500 € (sessenta e dois mil e quinhentos euros).*

*CINCO- O MUNICÍPIO obriga-se ainda a:*

*a) Colaborar no licenciamento da actividade industrial desenvolvida pela 2ª outorgante (tipografia), no local onde esta vier a instalar o estabelecimento, agilizando os trâmites necessários para que tal venha a acontecer no mais curto espaço de tempo possível.*

*b) Colocar, a expensas suas, nas imediações do local onde a 2ª Outorgante vier a instalar o seu estabelecimento, sinalética adequada indicativa do estabelecimento “Tipografia Guida”;*

*c) Colocar, a expensas suas, na Praça Marquês de Pombal, em local próximo da actual situação do estabelecimento, um painel informativo da mudança de instalações da “Tipografia Guida”, com indicação da nova domiciliação, a fornecer, logo que possível, pela 2ª Outorgante. Tal painel deve ser colocado até três dias úteis após o fornecimento da nova domiciliação, pela 2ª Outorgante.*

*d) Manter o painel informativo referido na alínea anterior até três meses após a conclusão das obras na Praça Marquês de Pombal.*

*SEIS- O MUNICÍPIO prescinde do recebimento das quantias depositadas pela 2ª Outorgante, à ordem do Tribunal Judicial da Comarca de Pombal, a título de rendas e indemnização moratória pelo atraso no pagamento das mesmas, autorizando-a expressamente a promover, de imediato, o levantamento de tais montantes, para o que se obriga a assinar o que necessário for ao levantamento.*

*O presente Acordo consta de cinco páginas, foi lavrado em duplicado, entregando-se uma via a cada uma das partes.*

*Não é devido Imposto de Selo por dele estar isento o primeiro signatário, nos termos da alínea a) do Artigo 6.º do respectivo código.*

*Pombal, Quatro de Fevereiro de Dois Mil e Cinco.*

*Pelo Município:*

*Pela 2ª Outorgante:´*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ratificar o acto de outorga do Acordo supra transcrito.**

*Ponto 4.2- Aquisição de Terreno para alargamento do Parque de Merendas da Fonte da Pedra - Lourical - Rectificação de deliberação.*

Foi presente à reunião, com vista à sua ratificação, o despacho do Senhor Presidente, datado de 4 de Fevereiro de 2005, respeitante à rectificação da deliberação tomada em reunião de Câmara de 17 de Setembro de 2004, sobre a proposta de aquisição de uma parcela de terreno para alargamento do Parque de Merendas da Fonte da Pedra - Lourical, que a seguir se transcreve:



*Despacho*

*A Câmara Municipal de Pombal, em sua reunião de 17 de Setembro de 2004, deliberou p.u. aprovar a proposta de aquisição de uma parcela de terreno para alargamento do Parque de Merendas da Fonte da Pedra, Louriçal.*

*Ocorrer, porém que o prédio em causa pertence a Carlos Manuel Mota de Carvalho e esposa e António Manuel Marques da Silva e esposa, na proporção, respectivamente de 2/3 e 1/3, conforme artigo matricial e descrição no Registo Predial de Pombal.*

*Assim, determino que a aquisição se faça nos seguintes termos:*

*2/3 sejam adquiridos pelo valor de 3.750,00 euros a Carlos Manuel Mota de Carvalho e esposa Ana Maria Alves Ribeiro;*

*1/3 seja aceite, como doação, dado ser esse o desejo dos seus proprietários António Manuel Marques da Silva e esposa Maria da Conceição Neves Fernandes.*

*Deve o presente despacho ser submetido a retificação na próxima reunião de Câmara, conforme o n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro. Pombal, 04 de Fevereiro de 2005*

*O Presidente da Câmara,*

*a) assinatura ilegível*

*(Narciso Ferreira Mota - Eng.º)*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supra transcrito.**

**Ponto 5-Loteamentos:**

*Ponto 5.1- António Carvalho Pedrosa, José Carvalho Pedrosa e Manuel Carvalho Pedrosa*

Foi presente à reunião a seguinte informação da Divisão de Urbanismo:

*“Req.º N.º 489, de 12 de Outubro de 2004*

*Proc.º n.º 8/2004*

*Requerentes: António Carvalho Pedrosa, José Carvalho Pedrosa e Manuel Carvalho Pedrosa*

*Local: Rolo e Rola – Pombal*

*Números da Matriz Predial Rústica: 35 104; 35 105; 35 242; 35 243 e 35 244*

*Números da Descrição na Conservatória do Registo Predial: 09894/030796; 09893/030706; 09521/040196; 09522/040196 e 09523/040196/Pombal*

*Norte: Manuel Pedrosa Júnior*

*Confrontações: Sul: Manuel Pedrosa Júnior*

*35 104 Nascente: António da Silva*

*Poente: Estrada*

*Norte: Manuel Pedrosa Júnior*

*Confrontações: Sul: Manuel Pedrosa Júnior*

*35 105 Nascente: António da Silva e outro*

*Poente: Estrada*

*Norte: António Carvalho Pedrosa*



- Confrontações:*      *Sul: António Jacinto*  
35 242                      *Nascente: António Silva e outros*  
                                    *Poente: José Carvalho Pedrosa*  
                                    *Norte: António Carvalho Pedrosa*
- Confrontações:*      *Sul: António Jacinto e outro*  
35 243                      *Nascente: José Carvalho Pedrosa*  
                                    *Poente: José Carvalho Pedrosa*  
                                    *Norte: António Carvalho Pedrosa*
- Confrontações:*      *Sul: António Jacinto e outro*  
35 244                      *Nascente: José Carvalho Pedrosa*  
                                    *Poente: Estrada dos Vicentes*

Área dos Prédios a lotear – 41 674 m<sup>2</sup>  
Área Total da Construção – 9 960 m<sup>2</sup>  
Volume Total de Construção – 29 880 m<sup>3</sup>  
Número de Lotes – 48  
Número de Fogos – 48  
Planta de Síntese – Quadro 1, anexo.

#### **I – APRECIÇÃO**

A apreciação do presente processo é feita no âmbito do Regulamento do P.D.M. de Pombal, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/95, publicada no D.R. I Série – B, n.º 279, de 4 de Dezembro, alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Pombal de 30 de Dezembro de 1997, publicada no D. R. II Série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1998 e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2001, de 19 de Julho.

De acordo com o Plano Director Municipal de Pombal, o local para onde é apresentada a operação de loteamento situa-se em “Espaço Urbanizável”, com os índices definidos no artº 16º do Regulamento.

É de referir que são urbanizados 34 793,00 m<sup>2</sup> dos 41 674 m<sup>2</sup> da área total dos prédios a lotear

A restante área - 6 881 m<sup>2</sup> fica com o uso actual previsto no P.D.M., ou seja, como Espaço Agro-florestal.

#### **II – CEDÊNCIAS**

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 13 268,45 m<sup>2</sup> de terreno, destinado a infra-estruturas viárias e pedonais (arruamentos, estacionamento públicos e passeios).

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 3 411, 75 m<sup>2</sup> de terreno, destinado a espaços verdes e de utilização colectiva.

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 2 530,80 m<sup>2</sup> de terreno, destinado a equipamento de utilização colectiva.

#### **III – CONCLUSÃO**

O Processo de loteamento a que se referem os elementos acima referidos merece parecer favorável da Divisão de Urbanismo.

Os requerentes devem instruir o processo de licenciamento das obras de urbanização com todos os elementos exigidos no art.º 9º, da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro e cumprir o Dec. Lei n.º 123/97 – Normas Técnicas Sobre Acessibilidade.”

Junto encontra-se ainda, uma informação igualmente da Divisão de Urbanismo, que também se transcreve:

“Durante o período de discussão pública, prevista no art.º 22º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro,



com a nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, não foi apresentada qualquer observação.”

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento, de harmonia com as informações da Divisão de Urbanismo, acima transcritas.**

*Ponto 5.2- Manuel da Conceição dos Santos*

Foi presente à reunião a informação n.º 0033/DU/05 da Divisão de Urbanismo, cujo teor se transcreve:

*‘A Câmara Municipal em reunião realizada no dia 27 de Novembro de 2004, deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de emitir parecer desfavorável e conceder-lhe o prazo de 30 dias para se pronunciar.*

*Durante o prazo concedido foi apresentado um requerimento que não veio alterar os fundamentos que serviram de base à deliberação.*

*É de informar que a nova moradia referida no requerimento é uma moradia de um familiar da moradia antiga, com acesso a partir da rua, sendo de prever no futuro a sua demolição.*

*Assim, sugere-se que a Câmara delibere emitir parecer desfavorável ao pedido de informação prévia apresentado.’*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável ao pedido, de harmonia com a informação supra transcrita.**

*Ponto 5.3- Maria Benevenuta Schult Loup*

Foi presente à reunião uma informação da Divisão de Urbanismo, cujo teor se transcreve:

*‘De acordo com a carta de ordenamento do P.D.M. apenas a frente do terreno para a Rua do Forno e para a Estrada Municipal 531 se encontra classificada como Espaço Urbano.*

*A profundidade do terreno com frente para a Estrada Municipal 531, de acordo com a carta de ordenamento do P.D.M. é manifestamente insuficiente para a edificação.*

*Parte do terreno do lado Nascente, nomeadamente a frente para o caminho de Vale Coimbra, encontra-se integrado na R.A.N (Reserva Agrícola Nacional).*

*É de referir, que no âmbito do processo de revisão do P.D.M., foi solicitado em 9 de Novembro de 2004, à Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, a correcção da Carta da R.A.N. de Pombal.*

*Assim, sugere-se que a Câmara delibere emitir informação favorável para a área de terreno integrada em espaço classificado como “Espaço Urbano” e emitir informação desfavorável para a área de terreno integrada na R.A.N.*

*O pedido poderá ser reapreciado após a revisão do P.D.M.’*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido e conceder-lhe o prazo de 30 dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.**

**Ponto 6-Obras Particulares/Arquitecturas:**

*Ponto 6.1- Manuel da Silva Sintra*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 790/03(03.00), em nome de Manuel Silva Sintra, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração e ampliação de uma oficina automóvel, no lugar de Seixo, Freguesia da Guia, Concelho de Pombal.

Junto encontram-se a seguinte informação da Divisão de Obras Particulares, de onde consta além do mais, o seguinte:

*‘O projecto de arquitectura reúne condições de ser aprovado. Condicionalismos/ fundamentos:*



*O projecto insere-se em Espaço Urbano e cumpre com as normas e regulamentos em vigor.*

*\_Fundamento:*

*O presente projecto não cumpre com os afastamentos mínimos exigidos no n.º 1 do art. 33.º do RMOP. Contudo, tendo em consideração que se trata duma legalização, que pedido obteve os pareceres favoráveis das entidades acima referidas, que o local se insere dentro do aglomerado urbano e que se trata duma ampliação sobre uma construção existente, poderá a Câmara Municipal de Pombal aprovar o afastamento proposto com base no disposto no n.º 3 do art. 33.º do RMOP.*

*\_Condicionalismos:*

*1 – O acesso deverá ser feito através de via municipal confinante.*

*2 – Deverá requerer o licenciamento dos muros de vedação num processo autónomo.*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao afastamento proposto com base no n.º 3 do art.º 33.º do RMOP.**

**Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

*Ponto 6.2- Manuel Oliveira e Maria Emília Ramos  
Silva Oliveira*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 960/71(03.00), em nome de Manuel Oliveira e Maria Emília Ramos Silva Oliveira, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à legalização, alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação e comércio, no lugar de Mourisca de Cima, Freguesia de Mata Mourisca, deste Concelho.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

*Ponto 6.3- Maria Fernanda da Silva Ferreira*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 452/91/05.00, em nome de Maria Fernanda da Silva Ferreira, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração de um estabelecimento comercial, na Urbanização Alberto Santiago, lote 8, em Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

Nesta altura, deu entrada na sala, para tomar parte na reunião, o Senhor Vereador Dr. Jorge Manuel Gonçalves da Silva

*Ponto 6.4- Distripombal - Supermercados, S.A.*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1017/03(03.00), em nome de Distripombal- Supermercados, S.A., em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de um imóvel destinado a comércio, em Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

*Ponto 6.5- Adelino Abreu João*

Foi de novo presente à reunião, o processo de obras n.º 1684/79/03.00, em nome de Adelino Abreu João, residente nesta Cidade, em que solicita aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração de uma moradia sita na Urbanização de Santa Luzia, em Pombal, tendo a Câmara deliberado na reunião de 30 de



Novembro, do ano transacto, notificar o requerente da intenção de indeferimento e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecesse, o que não fez.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

*“Tendo decorrido o prazo de dez dias, sem que o requerente se tivesse pronunciado sobre a intenção de indeferimento, deverá ser indeferido o respectivo pedido.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, supra transcrita.**

*Ponto 6.6- Maria dos Santos*

Foi de novo presente à reunião, o processo de obras n.º 277/04/03.00, em nome de Maria dos Santos, residente no lugar de Governos, Freguesia e Concelho de Pombal, em que solicita aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de uma moradia no lugar de Vinagres, da referida Freguesia, tendo sido notificada em 29 de Novembro, do ano transacto, da intenção de indeferimento e de dispor do prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecesse, o que não fez.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

*“Tendo decorrido o prazo de dez dias, sem que o requerente se tivesse pronunciado sobre a intenção de indeferimento, deverá ser indeferido o respectivo pedido.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, supra transcrita.**

*Ponto 6.7- Virgínia Maria da Silva*

Foi de novo presente à reunião, o processo de obras n.º 386/03/03.00, em nome de Virginia Maria da Silva, residente nesta Cidade, em que solicita aprovação do projecto de arquitectura respeitante à construção de um pavilhão agrícola, no lugar de Vila Pouca, Freguesia de Vila Cã, deste Concelho, tendo sido notificada em 30 de Dezembro, do ano findo, da intenção de indeferimento e de dispor do prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecesse, o que não fez.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

*“Tendo decorrido o prazo de dez dias, sem que o requerente se tivesse pronunciado sobre a intenção de indeferimento, deverá ser indeferido o respectivo pedido.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, supra transcrita.**

**Ponto 7-Obras Particulares/Licenças:**

*Ponto 7.1- Carlos Oliveira Marques Sintra*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 619/03(03.00) em nome de Carlos Oliveira Marques Sintra, em que solicita licença para proceder à conservação e restauro de um imóvel destinado a habitação e comércio, no lugar de Cabeço, Freguesia do Carriço, Concelho de Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de €354,61 (trezentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos).**

*Ponto 7.2- David Gonçalves Lopes*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 688/04(03.00) em nome de David Gonçalves Lopes, em que





solicita licença para proceder à construção de uma moradia, no lugar de Vicentes, Freguesia e Concelho de Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 1.016,75 (mil e dezasseis euros e setenta e cinco cêntimos).**

*Ponto 7.3- Fernando Manuel dos Santos Pereira*

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 680/04(03.00) em nome de Fernando Manuel dos Santos Pereira, em que solicita licença para proceder à construção de uma moradia unifamiliar, no lugar Vinagres, Freguesia e Concelho de Pombal.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença, no montante de 872,62 (oitocentos e setenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos).**

**Ponto 8-Pedido de demolição de um prédio em ruínas:**

*Ponto 8.1- Maria Madalena Gameiro Paquim*

Foi presente à reunião um requerimento em nome de Maria Madalena Gameiro Paquim, residente no lugar de Eguins, Freguesia de Albergaria dos Doze, deste Concelho, em que solicita licença para proceder à demolição de um imóvel que se encontra em ruínas, no referido lugar.

Junto encontra-se um auto de vistoria em que os peritos emitiram, além do mais, o seguinte parecer:

*‘‘Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que a edificação, não apresenta quaisquer valores arquitectónicos, históricos ou culturais sendo os peritos de parecer que poderá ser concedida a autorização de demolição.’*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de harmonia com o teor do auto supra transcrito.**

Nesta altura, deu entrada na sala, para tomar parte na reunião, o Senhor Vereador Dr. Michäel da Mota António.

**Ponto 9-Pedidos de informação prévia:**

*Ponto 9.1- Maria Ferreira Carrasqueira*

Foi presente à reunião o processo n.º 75/04/01.00 em nome de Maria Ferreira Carrasqueira, em que solicita informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, no lugar Garriapa, Freguesia de Vila Cã, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, do seguinte teor:

*‘Pelos elementos apresentados e de acordo com o PDM em vigor, o terreno onde se pretende levar a efeito a construção duma moradia unifamiliar insere-se em ‘‘Espaço urbano’’, de acordo com a delimitação indicada na planta de localização à escala 1:2000 e planta de implantação apresentada através do requerimento n.º 6099/04 de 2004/12/15.*

*Assim, poderá ser dado parecer favorável a construção duma moradia unifamiliar, e o projecto a apresentar terá que cumprir com o referido PDM em vigor e com a restante legislação aplicável.’*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**



*Ponto 9.2- Isodoro Gomes Morgado e Maria Celeste da Silva Fernandes*

Foi presente à reunião o processo n.º 57/04/01.00 em nome de Isodoro Gomes Morgado e Maria Celeste da Silva Fernandes, em que solicita informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Matos da Ranha, Freguesia de Vermoil, Concelho de Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, do seguinte teor:

*‘Tendo decorrido o prazo de dez dias, sem que o requerente se tivesse pronunciado sobre a intenção de indeferimento, deverá ser indeferido o respectivo pedido.’*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.**

**Ponto 10-Pedido de parecer sobre a localização de estabelecimento industrial.**

Foi presente à reunião um requerimento de José Aldeia Lagoa & Filhos, S.A., em que requer emissão de parecer favorável sobre a localização de uma unidade de gestão de resíduos, no lugar de Roussa, Freguesia e Concelho de Pombal.

Junto encontra-se a informação n.º 0019/DU/05 da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

*‘A firma José Aldeia Lagoa e Filhos, S.A. solicitou ao Município de Pombal, a emissão de uma certidão de autorização para a localização de resíduos, para efeitos de organização do processo de autorização prévia, para operações de armazenagem e valorização de resíduos, conforme o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro.*

*Os resíduos a valorizar são resíduos de mistura (antes do processo térmico) - código LER 10 12 01; partículas e poeiras - código LER 10 12 03; moldes fora de uso - código LER 10 12 06; resíduos de fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telas e produtos da construção (após processo térmico) - código LER 10 12 08; lamas de tratamento local de efluentes - código LER 10 12 13.*

*Os locais de armazenamento e stock do caco e do gesso, encontram-se separados das restantes instalações, em pavimento cimentado e delimitado para estes dois tipos de resíduos consoante o estado em que se encontram. O local de armazenamento e stock das lamas é cimentado e todo o local é coberto, situando-se junto aos lotes de argila, embora as lamas sejam separadas e compartimentadas pela sua tipologia.*

*A valorização dos resíduos é efectuada da seguinte forma:*

- *Os cacos cerâmicos previamente partidos, são britados, desferrizados e retirados eventuais materiais não cerâmicos, sendo depois depositados em tulhas para serem adicionados nas matérias primas cerâmicas;*
- *As formas de gesso previamente partidas, são sujeitas a uma britagem onde são desferrizadas e retirados eventuais materiais manualmente, tais como tubos de plástico, entre outros elementos, após o que são transportadas para cerâmicas, onde são adicionadas às suas matérias primas, havendo uma reutilização deste material;*

- *As lamas são provenientes de ETAR’s de cerâmicas, transportadas em camiões basculantes no estado sólido, com um teor de humidade muito reduzido, consistindo a sua valorização em serem adicionadas no processo de mistura de argilas previamente estudada em laboratório, para definição da sua composição quantitativa e qualitativa, consoante a argila a fabricar.*

*O local de implantação do projecto, da unidade de gestão de resíduos, é no interior das instalações da firma José Aldeia Lagoa e Filhos, S.A., sita em Roussa, freguesia e concelho de Pombal. A área encontra-se em Espaço mineiro, no Plano Director Municipal de Pombal, que admite no seu art.º 34.º, a implementação de instalações de apoio e complementares da actividade extractiva.*

*Mais se informa que o local não se encontra em área sujeita ao regime específico da RAN e da REN, estando*



*inserida na área declarada cativa para exploração de argilas pela Portaria n.º 448/90 de 16 de Junho. Pelo exposto, o Município de Pombal, pode emitir Parecer Favorável à localização da unidade de gestão de resíduos, no local solicitado pela firma José Aldeia Lagoa e Filhos, S.A., de acordo com o que consigna o ponto 1, do art.º 11.º, do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de setembro, e a alínea a), do n.º 1, do art.º 3.º, da Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro.”*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à localização pretendida, de harmonia com a informação supra transcrita.**

**Ponto 11-Estabelecimento de Restauração e Bebidas sito na Rua da Urbanização Primavera, em Flandes, Freguesia de Pombal.**

Foi presente à reunião um requerimento em que Maria Rosália Rodrigues Mendes, gerente do estabelecimento ‘Snack-bar Pastelaria de Flandes, sito na Urbanização Primavera, lote 10, fracções A e B, rés-chão, em Pombal, requer a prorrogação do prazo de 30 dias, deliberado em reunião de Câmara de 4 de Janeiro, findo, para apresentação de um relatório de caracterização acústica do isolamento do estabelecimento em causa, por mais 60 dias.

Junto encontra-se a informação n.º 0023/DU/05 da Divisão de Urbanismo, cujo teor se transcreve:

*‘No seguimento da execução dos procedimentos tomados pelo Município de Pombal, aprovados em reunião da Câmara Municipal do dia 4 de Janeiro de 2005, relativamente às reclamações apresentadas e confirmadas pelo relatório acústico de medições de ruído ambiente para caracterização acústica dos níveis sonoros gerados pelo estabelecimento de restauração e bebidas denominado ‘Pastelaria Snack- Bar Flandes’, avaliando a existência de incomodidade, foi a gerente do estabelecimento notificada a apresentar na Divisão de Urbanismo deste Município, no prazo máximo de 30 dias, um relatório de caracterização acústica do isolamento do estabelecimento, no âmbito da acústica de edifícios.*

*A gerente do estabelecimento, D. Maria Rosália Rodrigues Mendes, entregou dentro do prazo, um requerimento no Município de Pombal solicitando que lhe seja deferida a prorrogação do prazo acima referido por mais sessenta dias, para dar cumprimento ao solicitado.*

*Informo que a gerência do estabelecimento ‘Pastelaria Snack-Bar Flandes’, teve uma reunião na Divisão de Urbanismo, onde lhe foram explicados todos os tramites dos procedimentos a serem executados pela mesma, bem como posteriormente e a seu pedido, por falta de conhecimentos na área da acústica, lhe foi fornecida uma listagem de firmas e instituições que trabalham na referida área.*

*Deste modo sugiro que o prazo de entrega deste primeiro relatório solicitado seja prorrogado por mais 45 dias a contar da recepção da nova notificação, e não os sessenta solicitados, ficando tal decisão ao critério da Câmara Municipal.’*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo por mais 45 dias, de harmonia com a informação supra transcrita.**

**Ponto 12-Apoio a Freguesias:**

*Ponto 12.1- Junta de Freguesia de São Simão de Litém*

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia em epígrafe, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com a reposição de calçada no adro da Capela do Arnal, daquela Freguesia.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de S. Simão de Litém, com um subsídio no montante de €4.638,00 (quatro mil seiscientos e**



trinta e oito euros), para o efeito.

*Ponto 12.2- Junta de Freguesia de São Simão de Litém*

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia em epígrafe, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com a colocação de esgotos domésticos e pluviais na Rua de Leiria do lugar de Vila Verde, daquela Freguesia.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de S. Simão de Litém, com um subsídio no montante de €5.000,00 (cinco mil euros), para o efeito.**

*Ponto 12.3- Junta de Freguesia de Pombal/Apoio a munícipe carenciado*

Foi presente à reunião uma informação/proposta da Técnica Superior de Serviço Social, de onde consta além do mais o seguinte:

*1. Identificação do Responsável Familiar*

*Nome: Piedade Cordeiro Gonçalves*

*Morada: R. Travessa do Ribeiro Santo, n.º 4 - Monte da Cavadinha - Pombal...*

*5. Situação Habitacional*

*A munícipe vive em habitação própria de construção antiga a qual necessitava de algumas obras de beneficiação/reparação principalmente ao nível das portas e janelas.*

*Tendo em conta o mau estado em que as mesmas se encontravam mandou já executar o trabalho, não tendo meios que lhe permitam pagar a totalidade da despesa.*

*Solicitou apoio para o pagamento de parte dos trabalhos no valor de 1.071,00€ (mil e setenta e um euros).*

*6. Proposta*

*Face ao exposto e tendo em conta o baixo nível económico da munícipe que tem como rendimento mensal fixo o valor de 199,93€ (cento e noventa e nove euros e noventa e três cêntimos), proponho que seja pago ao Sr. Carlos Manuel Gonçalves dos Santos o valor de 1.071,00€ (mil e setenta e um euros) conforme factura em anexo.*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir à Junta de Freguesia de Pombal, um subsídio no montante de €1.071,00 (mil e setenta e um euros) destinados a apoiar aquela munícipe.**

**Ponto 13-Apoio a Entidades:**

*Ponto 13.1- Associação Cultural e Recreativa de Marinha da Guia*

Foi presente à reunião um pedido da Associação em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a aquisição de terreno e construção do polidesportivo.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a referida Associação, com um subsídio no montante de €25.000,00 (vinte cinco mil euros), para o efeito.**



*Ponto 13.2- Associação Cultural Recreativa e Desportiva das Margens do Nabão*

Foi presente à reunião um pedido da Associação em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização de obras na sua sede.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a referida Associação, com um subsídio no montante de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para o efeito.**

*Ponto 13.3- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal*

Foi presente à reunião um pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros de Pombal, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com a remodelação das infra-estruturas eléctricas IP dos arranjos exteriores do novo Quartel.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Associação Humanitária, com um subsídio no montante de €4.736,20 (quatro mil setecentos e trinta e seis euros e vinte cêntimos), para o efeito.**

*Ponto 13.4- Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vale Nabal*

Foi presente à reunião um pedido da Associação em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a construção da sua sede.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a referida Associação, com um subsídio no montante de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), para o efeito.**

*Ponto 13.5- Associação Social, Recreativa, Cultural e Desportiva do Alto dos Crespos*

Foi presente à reunião um pedido da Associação em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a aquisição de materiais para a construção da Casa Mortuária.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Associação em epígrafe, com um subsídio no montante de €333,84 (trezentos e trinta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), para o efeito.**

*Ponto 13.6- Centro Social Paroquial de Almagreira*

Foi presente à reunião um pedido do Centro Social em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com o projecto de ampliação do Centro de Dia para instalação de um Lar.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o referido Centro Social, com um subsídio no montante de €15.000,00 (quinze mil euros), para o efeito.**

*Ponto 13.7- Clube de Ténis de Pombal*



Foi presente à reunião um pedido do Clube de Ténis de Pombal, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com realização do III Torneio de Ténis em Cadeira de Rodas, prova incluída no Calendário Oficial de Provas da Federação Portuguesa de Ténis.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Clube de Ténis de Pombal, com um subsídio no montante de €400,00 (quatrocentos euros), para o efeito.**

*Ponto 13.8- Modelismo Clube de Pombal*

Foi presente à reunião um pedido do Clube em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização do Encontro Ibérico de Modelismo Indoor, a levar a efeito nos dias 19 e 20 de Fevereiro, do corrente ano.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Modelismo Clube de Pombal, com um subsídio no montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para o efeito.**

Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Vereador Dr. Jorge Manuel Gonçalves da Silva.

*Ponto 13.9- Sporting Clube de Pombal*

Foi presente à reunião um pedido do Sporting Clube de Pombal, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a deslocação ao jogo da V eliminatória da Taça de Portugal, frente ao Clube de Futebol os Belenenses.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Sporting Clube de Pombal, com um subsídio no montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), para o efeito.**

Nesta altura, deu entrada na sala o Senhor Vereador Dr. Jorge Manuel Gonçalves da Silva

*Ponto 13.10- Transporte Escolar Gratuito - Vânia Maria da Ponte Pinheiro*

Foi presente à reunião uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, que a seguir se transcreve:  
*‘A aluna Vânia Maria da Ponte Pinheiro tem 15 anos de idade e está a frequentar o 10.º ano no Colégio João de Barros.*

*Pertence a uma família nuclear composta pelo casal e 2 filhos menores de 4 e 15 anos de idade.*

*A família tem como único rendimento o salário do pai como pedreiro, no montante de 469,90€(quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa cêntimos), sendo o rendimento mensal per capita de 117,50€ (cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos).*

*A mãe candidatou-se ao Rendimento Social de Inserção encontrando-se a aguardar decisão.*

*Tendo em conta a situação sócio-económica da família e o facto da aluna nunca ter reprovado proponho que lhe seja concedido o transporte escolar gratuito, no ano lectivo 2004/2005, cujo valor anual é de 130,00€ (cento e trinta euros).’*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação da Técnica Superior de Serviço Social e com base na alínea d) do número 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, suportar o pagamento do transporte escolar que**



por lei caberia àquela aluna, no montante de €130,00 (cento e trinta euros)/ano.

**Ponto 14-Outros assuntos não incluídos na  
Ordem do Dia:**

**A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 19.º do Código do Procedimento Administrativo, apreciar e submeter a votação os seguintes assuntos:**

**Ponto 15-Atribuição de Bolsas de Estudo no ano  
lectivo 2004/2005 - Designação de Comissão.**

Foi presente à reunião uma proposta do Senhor Vereador do Pelouro de Acção Social, cujo teor se transcreve:  
*‘Em conformidade com o disposto no n.º 1 do Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aprovado na reunião de Câmara realizada no dia 14 de Março de 2003, proponho que a Câmara designe uma Comissão para analisar as candidaturas apresentadas no ano lectivo em curso e propor a lista classificada dos candidatos.*

*Mais proponho que a referida Comissão seja constituída pelos seguintes elementos:*

- *Dr.ª Maria Teresa do Nascimento Pereira da Silva - Técnica Superior de Serviço Social do Centro de Saúde de Pombal*
- *Dr.ª Maria de Fátima Fernandes Marques - Prof. da Escola Secundária de Pombal*
- *Dr.ª Maria do Carmo Palricas Costa - Técnica Superior de Serviço Social da Segurança Social.’*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra transcrita.**

**Ponto 16-Aprovação por minuta.**

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta por minuta, para efeitos imediatos.**

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram treze horas, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu redigi, subscrevo e vai ser assinada.